

Waldemar Alves
Prefeito Municipal

Elabada e publicada nesta Secretaria,
em 2 de fevereiro de 1956.

Está conforme o
original.
J. J. J.

João Felipe da
Secretário

Lei n.º 152

O Prefeito Municipal de Sapemirim, Est.
do do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele sanciona a seguinte
lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a organizar um posto de solunamento na
praia de Maratizes e outro na praia de
Barra do Sapemirim.

Art.º 2.º - Fica, ainda, o Poder Executi-
vo autorizado a adquirir o devida mate-
rial e contratar nadadores.

Art.º 3.º - Para atender as despesas do
presente projeto, fica aberto o crédito espe-
cial de trinta mil cruzeiros (R\$ 30.000,00)

Art.º 4.º - Este projeto, digo, lei entrará
em vigor depois de sua regulamentação e pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-
se.
Prefeitura Municipal de Sapemirim,
em 2 de fevereiro de 1956.

Waldemar Alves
Prefeito Municipal.

M

Delada e publicada nesta Secretaria em
2 de fevereiro de 1956.

Esta cópia é
original
de
de

João Felipe Alves
Secretário

Lei nº 153

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º - O salário de família auferido pelos funcionários municipais
na base de Cr\$ 30,00, por pendente, fica elevado para Cr\$ 100,00 per capita.

Artº 2º - Os recursos para execução desta lei advirão do recurso
de que dispuser o Poder Executivo, ficando, outrossim, autorizado a abrir o devido
crédito suplementar na ocasião necessária.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor a 1º de abril do corrente ano, revoga-
das as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 4 de abril de 1956.

(a) Waldir Alves

É a que continha da presente lei,
fielmente copiada.

Prefeito Municipal

Ornel Boutequer de Almeida

Delada, registrada e publicada nesta Secretaria, em 4 de abril de 1956.

(a) João Felipe Alves
Secretário

Lei nº 154

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espí-
rito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a se-
quinte lei:-

Artº 1º - Fica a praia de Marataizes considerado perímetro ur-
bano desde o Campo de Aviação, até Lagoa Funda.

Artº 2º - Considera-se "perímetro urbano" naquela localidade,